



ASSUNTO: Apuração do Ranqueamento Preliminar

PROCESSO: CP 001/2021 - PLATAFORMA DE SIMPLIFICAÇÃO

APURAÇÃO PARA RANQUEAMENTO FINAL

Atendendo solicitação do gabinete da presidência, apresentamos detalhamento do processo adotado para apuração do ranqueamento preliminar do CP 001/2021.

Metodologia para realizar a análise

Conforme foi estabelecido no edital na **SEÇÃO IX – CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA A SELEÇÃO DAS PROPOSTAS** do edital, no item **9.4 Primeira Fase de Avaliação para a possível PARCERIA**, o ranqueamento das interessadas para efeitos de celebração da possível parceria se dará a partir da operacionalização da fórmula abaixo, onde **RPF01** significa “**Ranqueamento de Parceria na Fase 01**”, que disponibilizará, após publicação, prerrogativa, ao ranqueado como primeiro colocado, de iniciar as tratativas do modelo de negócio para futura e eventual parceria com a MTI.

Fórmula para Apuração Final de Ranqueamento do(s) INTERESSADO(s) , na Fase 01
RPF01 = VUSTPS + VLS + VRA + VLCS + PQT

Sendo as seguintes definições para cada variável da fórmula:

RPF01 = Ranqueamento de Parceria na Fase 01

[assinatura]

VUSTPS = Valor da UST Plataforma de Simplificação

VLS = Valor do Licenciamento da Solução

VRA = Valor Renovação Anual para Suporte e Atualização

VLCS = Valor do Licenciamento Como Serviço

PQT = Pontuação de Qualificação Técnica

Após a análise da documentação, e do cumprimento dos critérios estabelecidos pelo edital, para apresentação das propostas e dos envelopes, cumprindo o prazo estabelecido, que era 25 de novembro de 2021, até as 18 horas, a documentação estar protocolada em meio físico na sede da MTI. Sendo que até a data de 03 de dezembro de 2021, a documentação da participante OSAS não havia chegado a MTI fisicamente, cumpriu a comissão a inabilitação da OSAS para este certame, conforme ata lavrada pela presidência da comissão e anexada ao processo.

Segundo os critérios estabelecidos no **ANEXO V** do edital **Informação Relativas a Qualificação Técnica**, e as regras estabelecidas na **SEÇÃO IX – CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA A SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**, que tem a seguinte redação:

*“Para atribuição da pontuação nesse quesito, serão aceitos e computados até o limite de **04(quatro) atestados de qualificação para o Item A com peso 01(um)**, sendo que se os atestados apresentados para este item, conforme o Anexo V, se forem atestado emitidos por instituição pública, e que tenham como objeto característicos do serviço prestado, serviços que envolvam Governo Digital nos parâmetros previstos na **Lei 14.129/2021**, cada atestado terá peso **02(dois)**, e se o atestado apresentado não se referenciar a serviços de governo digital, terá peso **01(um)**. **Também serão recebidos até outros 02(dois) atestados para o Item B totalizando até 06(seis) atestados** sendo atribuído o valor de **10(dez) pontos** para cada atestado válido. Considerando a questão do peso 2 no caso citado acima, conforme critérios do ANEXO V deste edital, podendo totalizar até **100(cem) pontos** para a soma da pontuação dos atestados apresentados.”*





Para dar maior clareza aos critérios da análise dos atestados de qualificação recebidos, a comissão utilizou dos seguintes artigos da **Lei 14.129/2021**:

Princípios e Diretrizes Art. 3º

Das Plataformas de Governo Digital

Art. 20. As Plataformas de Governo Digital, instrumentos necessários para a oferta e a prestação digital dos serviços públicos de cada ente federativo, deverão ter pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos; e

II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

Art. 21. A ferramenta digital de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos de que trata o inciso I docaputdo art. 20 desta Lei deve apresentar, no mínimo, as seguintes características e funcionalidades:

I - identificação do serviço público e de suas principais etapas;

II - solicitação digital do serviço;

III - agendamento digital, quando couber;

IV - acompanhamento das solicitações por etapas;

V - avaliação continuada da satisfação dos usuários em relação aos serviços públicos prestados;

VI - identificação, quando necessária, e gestão do perfil pelo usuário;

VII - notificação do usuário;

VIII - possibilidade de pagamento digital de serviços públicos e de outras cobranças, quando necessário;

IX - nível de segurança compatível com o grau de exigência, a natureza e a criticidade dos serviços públicos e dos dados utilizados;

X - funcionalidade para solicitar acesso a informações acerca do tratamento de dados pessoais, nos termos das Leis nºs 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); e

XI - implementação de sistema de ouvidoria, nos termos da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

NR



Foram analisadas as descrições dos serviços prestados, constantes em cada atestado de qualificação técnica recebido, buscando identificar aderência aos requisitos descritos na Lei, que foi citada como critério de enquadramento no edital. A comissão assim deliberou entre atribuir peso 1 ou peso 2 a cada atestado do tipo 01, conforme esse critério. Em documento assinado digitalmente em 03 de dezembro de 2021.

Cabe ressaltar que esta é uma análise preliminar, cabendo ainda aos participantes prazos legais previstos no edital para contestação da análise e ranqueamento, trazendo maiores informações, prazo legal para contrarrazões, sendo que só após essas manifestações, com todas as informações trazidas a comissão poderá fazer uma análise e chegar ao ranqueamento final. Aplicando as fórmulas previstas na SEÇÃO IX do edital:

SEÇÃO IX – CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA A SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Deste modo obtivemos o seguinte resultado de pontuação aplicando os conceitos e fórmulas indicadas no edital na SEÇÃO IX a documentação recebida pelos proponentes e na proposta financeira.

CENTRAL IT	PROPOSTAS FINANCEIRAS	VALOR PROPOSTO	PONTUAÇÃO
	VUSTPS - VALOR UST	R\$ 75,00	15
	VLS - VALOR DO LICENCIAMENTO DA SOLUÇÃO	R\$ 463.707,66	29,11
	VRA - VALOR ANUAL PARA SUPORTE E ATUALIZAÇÃO	R\$ 92.741,54	25
	VLCS- VALOR DO LICENCIAMENTO COMO SERVIÇO	R\$ 23.215,29	19,38
	TOTAL PONTUAÇÃO PROPOSTA FINANCEIRA		88,49
PONTUAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		PESO	PONTUAÇÃO
Atestado Tipo 01 - 01	ANAC	2	20
Atestado Tipo 01 - 02	INFRAERO	1	10
Atestado Tipo 01 - 03	Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso	1	10
Atestado Tipo 01 - 04	Secretaria de Fazenda do Estado de Goiás	1	10
Atestado Tipo 02 - 01	ANAC	1	10
Atestado Tipo 02 - 02	Ministério da Economia	1	10
	TOTAL PONTUAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		70
PONTUAÇÃO TOTAL			158,49
ELOGROUP/SYDLE	PROPOSTAS FINANCEIRAS	VALOR PROPOSTO	PONTUAÇÃO
	VUSTPS - VALOR UST	R\$ 198,00	5,68
	VLS - VALOR DO LICENCIAMENTO DA SOLUÇÃO	R\$ 450.000,00	30
	VRA - VALOR ANUAL PARA SUPORTE E ATUALIZAÇÃO	R\$ 360.000,00	6,44
	VLCS- VALOR DO LICENCIAMENTO COMO SERVIÇO	R\$ 15.000,00	30
	TOTAL PONTUAÇÃO PROPOSTA FINANCEIRA		72,12
PONTUAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		PESO	PONTUAÇÃO
Atestado Tipo 01 - 01	Secretaria de Fazenda do Estado de Alagoas	2	20
Atestado Tipo 01 - 02	Prefeitura de Belo Horizonte	2	20
Atestado Tipo 01 - 03	SESA - CE - Sec Saude Ceará	2	20
Atestado Tipo 01 - 04	SABESP	2	20
Atestado Tipo 02 - 01	SESA - CE - Sec Saude Ceará	1	10
Atestado Tipo 02 - 02	Prefeitura de Belo Horizonte	1	10
	TOTAL PONTUAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		100
PONTUAÇÃO TOTAL			172,12

Na parte da pontuação dos critérios financeiros foram aplicadas as seguintes fórmulas definidas no edital:

R



<p>Valor da USTPS (VUSTPS)</p>	<p>Valor proposto a ser cobrado por USTPS conforme catálogo de serviços conforme Anexo VII.</p> <p>Para atribuição da pontuação final desse quesito, serão apurados o maior e menor valor financeiro por USTPS, será atribuído 15(quinze) pontos para a proposta com menor valor por USTPS, sendo que os demais receberão pontuações proporcionais, conforme a fórmula:</p> <p>VUSTPS = 15 x Menor Valor Nominal USTPS/ Valor Nominal USTPS</p>
---------------------------------------	--

<p>Valor do Licenciamento da Solução(VLS)</p>	<p>Valor a ser cobrado pelo licenciamento perpétuo da solução <u>considerando um número ilimitado de usuários.</u></p> <p>Para atribuição da pontuação final desse quesito, serão apurados o maior e menor valor financeiro para o licenciamento proposto, será atribuído 30(trinta) pontos para a proposta com menor valor para o licenciamento, sendo que os demais receberão pontuações proporcionais, conforme a fórmula:</p> <p>VLS = 30 x Menor Valor Licenciamento proposto / Valor Licenciamento proposto</p>
--	--

M



Valor Renovação Anual para Suporte e Atualização(VRA)

Valor a ser cobrado pela renovação anual de suporte e atualização da da solução **considerando um número ilimitado de usuários.**

Para atribuição da pontuação final desse quesito, serão apurados o maior e menor valor financeiro para a renovação anual para suporte e atualização, será atribuído **25**(vinte e cinco) pontos para a proposta com menor valor para a renovação anual, sendo que os demais receberão pontuações proporcionais, conforme a fórmula:

$VRA = 25 \times \text{Menor Valor Renovação Anual proposto} / \text{Valor Renovação Anual proposto}$

Valor do Licenciamento Como Serviço(VLCS)

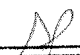
Valor a ser cobrado pelo licenciamento da solução na modalidade como serviço a ser pago **mensalmente**

considerando um número ilimitado de usuários.

Para atribuição da pontuação final desse quesito, serão apurados o maior e menor valor financeiro para o licenciamento proposto, será atribuído **30(trinta)** pontos para a proposta com menor valor para o licenciamento tipo subscrição mensal, sendo que os demais receberão pontuações proporcionais, conforme a fórmula:

$VLCS = 30 \times \text{Menor Valor Licenciamento proposto} / \text{Valor Licenciamento proposto}$

M

MTI / UGACO
FIS. 1712
Ass. 



Assim, obtivemos o seguinte ranking de classificação na fase 01 do CP001/2021 Plataforma de Simplificação:

1º Consórcio ELOGROUP/SYDLE:	172,12 pontos
2º CENTRAL IT:	158,49 pontos
3º OSAS:	Não pontuou.

Recomendações e Próximos Passos


A comissão vem ratificar o relatório com o ranqueamento preliminar assinado digitalmente em 03 de dezembro de 2021, sendo que este documento foi gerado obedecendo aos critérios editalícios, **não cabendo neste momento do certame nenhuma nova reavaliação.**

A comissão recomenda que seja publicado o resultado preliminar no Diário Oficial e no Sítio do MTI para que possa ter continuidade o processo de avaliação o mais breve possível, deste modo, passando a contar os prazos legais e previstos no edital para que os participantes venham a apresentar suas contestações, argumentações e contra razões ao relatório de ranqueamento preliminar, garantindo assim a transparência e lisura do processo, e os prazos legais previstos no edital, cumprindo assim as etapas necessárias para que ao final possa ser homologado um vencedor.





Cuiabá/MT, 03 de janeiro de 2022.


Alci de Oliveira Junior:
Presidente da Comissão Especial
instituída pela Portaria/MTI N°
169/2021

Documento assinado digitalmente
gov.br JANINE ULRICH
Data: 03/01/2022 17:38:40-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Janine Ulrich
Membro da Comissão Especial
instituída pela Portaria/MTI N°
169/2021

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULC MARCIO PINHEIRO MACEDO
Data: 03/01/2022 16:27:13-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Paulo Márcio Pinheiro Macedo
Membro da Comissão Especial
instituída pela Portaria/MTI N°
169/2021

Documento assinado digitalmente
gov.br Sócrates Farias de Barros
Data: 03/01/2022 16:55:01-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Sócrates Farias de Barros
Membro da Comissão Especial
instituída pela Portaria/MTI N°
169/2021

OSAS TECNOLOGIA	PROPOSTAS FINANCEIRAS	VALOR PROPOSTO	PONTUAÇÃO
	VUSTPS - VALOR UST	R\$ 187,50	
	VLS - VALOR DO LICENCIAMENTO DA SOLUÇÃO	R\$ 1,00	
	VRA - VALOR ANUAL PARA SUPORTE E ATUALIZAÇÃO	R\$ 192.000,00	
	VLCS- VALOR DO LICENCIAMENTO COMO SERVIÇO	R\$ 27.000,00	
	TOTAL PONTUAÇÃO PROPOSTA FINANCEIRA		0
PONTUAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		PESO	PONTUAÇÃO
Atestado Tipo 01 - 01			
Atestado Tipo 01 - 02			
Atestado Tipo 01 - 03			
Atestado Tipo 01 - 04			
Atestado Tipo 02 - 01			
Atestado Tipo 02 - 02			
	TOTAL PONTUAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		0
	PONTUAÇÃO TOTAL		0

CENTRAL IT	PROPOSTAS FINANCEIRAS	VALOR PROPOSTO	PONTUAÇÃO
	VUSTPS - VALOR UST	R\$ 75,00	15
	VLS - VALOR DO LICENCIAMENTO DA SOLUÇÃO	R\$ 463.707,68	29,11
	VRA - VALOR ANUAL PARA SUPORTE E ATUALIZAÇÃO	R\$ 92.741,54	25
	VLCS- VALOR DO LICENCIAMENTO COMO SERVIÇO	R\$ 23.215,29	19,38
	TOTAL PONTUAÇÃO PROPOSTA FINANCEIRA		88,49
PONTUAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		PESO	PONTUAÇÃO
Atestado Tipo 01 - 01	ANAC	2	20
Atestado Tipo 01 - 02	INFRAERO	1	10
Atestado Tipo 01 - 03	Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso	1	10
Atestado Tipo 01 - 04	Secretaria de Fazenda do Estado de Goiás	1	10
Atestado Tipo 02 - 01	ANAC	1	10
Atestado Tipo 02 - 02	Ministério da Economia	1	10
	TOTAL PONTUAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		70
	PONTUAÇÃO TOTAL		158,49



ELOGROUP/SYDLE	PROPOSTAS FINANCEIRAS	VALOR PROPOSTO	PONTUAÇÃO
	VUSTPS - VALOR UST	R\$ 198,00	5,68
	VLS - VALOR DO LICENCIAMENTO DA SOLUÇÃO	R\$ 450.000,00	30
	VRA - VALOR ANUAL PARA SUPORTE E ATUALIZAÇÃO	R\$ 360.000,00	6,44
	VLCS- VALOR DO LICENCIAMENTO COMO SERVIÇO	R\$ 15.000,00	30
	TOTAL PONTUAÇÃO PROPOSTA FINANCEIRA		72,12
	PONTUAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	PESO	PONTUAÇÃO
Atestado Tipo 01 - 01	Secretaria de Fazenda do Estado de Alagoas	2	20
Atestado Tipo 01 - 02	Prefeitura de Belo Horizonte	2	20
Atestado Tipo 01 - 03	SESA - CE - Sec Saude Ceará	2	20
Atestado Tipo 01 - 04	SABESP	2	20
Atestado Tipo 02 - 01	SESA - CE - Sec Saude Ceará	1	10
Atestado Tipo 02 - 02	Prefeitura de Belo Horizonte	1	10
	TOTAL PONTUAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		100
	PONTUAÇÃO TOTAL		172,12